



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 422  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 2633



E-mail: [prefeito@jaguarao.rs.gov.br](mailto:prefeito@jaguarao.rs.gov.br)  
**Gabinete do Prefeito**

JUSTIFICATIVA DE  
INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE  
FOMENTO COM SOCIEDADE  
INDEPENDENTE CULTURAL -LEI  
13.019/2014 C/C DECRETO  
MUNICIPAL 148/2017.

Objeto: Estabelecer uma parceria entre o Município, por intermédio, da Secretaria da Cultura e Turismo e Sociedade Independente Cultural, para auxílio na organização e execução do Evento Jaguararte: igualdade pela diversidade, conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

Vigência: da assinatura do termo de fomento até 30/11/2021

Início: data da assinatura do termo de fomento

Término: 30/11/2021

Valor Global: R\$ 4000,00 (quatro mil reais)

Considerando que o evento tem por finalidade fomentar o setor cultural, drasticamente afetado pela pandemia mundial de Covid 19, tendo como finalidade e promover cultura e lazer reunindo artistas locais de forma virtual, sendo este evento inclusivo, aberto ao público em geral, portanto justifica-se o repasse do recurso no valor de R\$ 4000,00 (quatro mil reais), tendo sido o plano de trabalho aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e tendo sido autorizado pela lei 6964/2021.

No início do ano 2017 entrou em vigor a lei 13.019/2014, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade. Porém, sendo SIC, a idealizadora do evento, se torna inexigível o chamamento público, amparado na previsão legal do art. 31, II da Lei 13.019/2014, justamente pela inviabilidade de competição e, também, pelo fato de ter sido aprovada a assinatura de Termo de Fomento pela Lei Municipal 6964/2021.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pela administração pública, sendo um evento que difundirá a cultura e levará entretenimento aos munícipes, movimentando um setor drasticamente afetado pela pandemia mundial.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

Cabe salientar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados no art. 20

GABINETE DO  
PREFEITO

**PREFEITO**

